



CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 02/2019
PROCESSO Nº 10001-212/2019
CREDENCIAMENTO: PROJETO SEGUNDO TEMPO – PARADESPORTO - UENP

1. PREÂMBULO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP** torna público aos interessados que, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da divulgação deste Edital, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO de profissionais autônomos de educação física** com vistas à implantação de 01 (um) Núcleo de Esporte Educacional para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo – Paradesporto, em atendimento a crianças, jovens e adolescentes com deficiência, na Universidade Estadual do Norte do Paraná.

O presente edital obedecerá as especificações e normas constantes do presente Edital, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.507/2009, subsidiariamente a Lei Nacional nº 8.666/93, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes

2. OBJETO

O objeto deste Edital é o credenciamento de **profissionais autônomos de educação física**, para implantação de 01 (um) Núcleo de Esporte Educacional para Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo – Paradesporto, de acordo com as necessidades da Instituição, obedecidas as especificações e normas constantes do (Anexo I) e da minuta de contrato administrativo (Anexo III).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que atendam as disposições deste Edital e seus anexos.

3.2 Serão admitidas inscrições de profissionais de educação física que comprovem deter a qualificação técnica definida no (Anexo I).

3.3 É vedada a participação neste processo de credenciamento dos profissionais efetivos da Universidade Estadual do Norte do Paraná com regime TIDE (tempo integral e dedicação exclusiva).

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições visando o credenciamento ocorrerão no período de **03/06/2019** à **25/06/2019**.



5. INSCRIÇÕES

5.1 Para participar do credenciamento o (a) interessado(a) deverá enviar, ao e-mail: rgmelias@uenp.edu.br, os documentos abaixo arrolados, identificando, no assunto: “Credenciamento de Profissionais Autônomos de Educação Física – Programa Segundo Tempo - Paradesporto”.

- a) foto 3 x 4 colorida e recente;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- c) comprovante de inscrição no PIS;
- d) fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- e) comprovante atualizado de residência;
- f) requerimento para credenciamento (Anexo II) devidamente preenchido;
- g) documentação de qualificação técnica especificada no (Anexo I, Item 6).

5.2 As condições de habilitação profissional, qualificação técnica e regularidade fiscal do credenciado deverão ser mantidas durante o prazo do credenciamento.

5.3 A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser enviada ao e-mail: rgmelias@uenp.edu.br, identificando, em assunto: “Credenciamento de Profissionais Autônomos de Educação Física – Programa Segundo Tempo”.

6. PROCEDIMENTO

6.1 Realizada a inscrição com o envio, ao e-mail rgmelias@uenp.edu.br, dentro da data aprazada, da documentação especificada no item 5, a(s) Banca(s) Examinadora(s) fará(ão) a análise dos documentos em **26/06/2019**, a partir das 09h00min, na Reitoria, deferindo as inscrições dos interessados que atenderam ao edital e indeferindo aquelas cujos interessados não o atenderam.

6.1.1 Serão indeferidas de plano as inscrições de interessados que não apresentem a documentação comprobatória da qualificação técnica, conforme item 5.1 e especificação constante do (Anexo I).

6.2 O resultado das inscrições deferidas e indeferidas será publicado no site www.uenp.edu.br/doc-proec, em **26/06/2019**, até às 18 horas.

6.3 Do resultado das inscrições deferidas e indeferidas caberá recurso administrativo endereçado à Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná, que poderá ser protocolizado em até 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado, na



Divisão de Protocolo da Reitoria.

6.4 O resultado final, que pressupõe sorteio para definição de ranqueamento, será divulgado no site da www.uenp.edu.br/doc-proec e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

7. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os profissionais classificados no chamamento público serão convocados, via e-mail e pelo site www.uenp.edu.br/doc-proec, para assinatura do contrato administrativo (Anexo III), em conformidade com a agenda e a necessidade do Programa Segundo Tempo - Paradesporto, obedecendo rigorosamente a ordem de ranqueamento (por critério exclusivo de sorteio) e rotatividade entre todos os credenciados.

8. VALOR DA REMUNERAÇÃO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A remuneração pela execução do programa será de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) mensais, pelo período de 19 (dezenove) meses.

8.2. A Universidade efetuará o pagamento até o 5º quinto dia útil subsequente aos serviços prestados, através de depósito na conta corrente indicado(a) pelo(a) credenciado(a), mediante a apresentação do documento fiscal competente (recibo).

8.3. No documento fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IRRF, INSS, ISSQN e caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos que a atividade exigir, os quais serão retidos no ato do pagamento.

8.4. O início das atividades ficará condicionado à chancela do processo de credenciamento pela Secretaria Especial do Esporte – Governo Federal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da(s) contratação(ões) que provier(em) do presente chamamento público correrão à conta das dotações orçamentárias n° **3390-0421 e 3390-0430 – Fonte n° 281.**

10. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento resultante do presente chamamento terá vigência de 19 (dezenove) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse da Universidade devidamente justificado e anuência do(a) CREDENCIADO(A).

11. DESCRENCIAMENTO

11.1. Os profissionais poderão requerer seus descredenciamentos a qualquer



momento, independentemente da causa, mediante notificação apresentada à Coordenação do Programa Segundo Tempo - Paradesporto, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2. Serão excluídos do credenciamento os profissionais que não cumprirem a escala de serviços previamente pactuada, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3. Será excluído o profissional que não estiver desempenhando os serviços de modo satisfatório, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A Universidade reserva-se ao direito de anular ou revogar o Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, mediante despacho fundamentado, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer espécie.

13. ANEXOS

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Especificações Gerais;

Anexo II: Modelo de requerimento p/ credenciamento – Pessoa física;

Anexo III: Minuta do Contrato de Credenciamento

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A apresentação de documentação, pelo(a) interessado(a), implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

14.2 O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

14.3 A critério da Universidade Estadual do Norte do Paraná o presente Chamamento Público poderá ser adiado, por conveniência exclusiva da Administração.

14.4 A Universidade poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

14.5 O credenciado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações



e dos documentos apresentados.

14.6 A fim de dirimir eventuais dúvidas, os interessados deverão apresentar, mediante protocolo no setor de protocolos da UENP, Reitoria, documento com os questionamentos dirigidos à Coordenação do Programa Segundo Tempo – Paradesporto.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças, que decidirá com base na legislação vigente.

14.8 Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir questões oriundas do presente certame e do contrato administrativo dele decorrente.

Jacarezinho, 28 de maio de 2019.



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO

O presente CREDENCIAMENTO de profissionais autônomos de educação física visa constituir um banco nominal de profissionais de educação para execução do Programa Segundo Tempo – Paradesporto da Universidade Estadual do Norte do Paraná. O referido Programa propõe uma integração entre a comunidade com deficiência e o esporte adaptado de forma democrática e com qualidade.

2. OBJETIVO ESPECÍFICO

Proporcionar a prática esportiva adaptada e Paralímpica para pessoas com deficiência por meio das modalidades esportivas pelo PST Paradesporto – UENP;

Proporcionar o aprendizado de uma modalidade esportiva adaptada e/ou paralímpica através de metodologias estimulantes;

Oferecer diversificação de modalidades paralímpicas e horários para que os deficientes físicos da UENP possam praticar e aprender uma modalidade esportiva adaptada e/ou paralímpica;

Oferecer a prática e aprendizado de modalidades esportivas adaptadas e/ou paralímpicas por meio de dimensões conceitual, procedimental e atitudinal;

Promover a interação entre as pessoas com e sem deficiência nos centros de estudo e cursos através da prática e aprendizado de uma modalidade esportiva adaptada e ou paralímpica.

3. RESULTADOS ESPERADOS

Um maior envolvimento com a prática esportiva, a atividade física e o esporte paralímpico;

Maior aprendizado nas modalidades adaptadas e paralímpicas sugeridas;

Interatividade entre as pessoas com e sem deficiência;

Capacitar estudantes, professores para atuação com o esporte adaptado;

Ampliar a produção científica na área do Paradesporto no Departamento de Educação Física da UENP;

Redução do comportamento de risco para saúde entre a população com deficiência;



Os resultados poderão ser mensurados através de pesquisa de campo aplicando questionário aos cuidadores ou responsável legal ou ainda aos participantes com autonomia envolvidos no PST Paradesporto – UENP.

4. REMUNERAÇÃO

4.1 A remuneração pela execução do programa será de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) mensais, pelo período de 19 (dezenove) meses.

4.2. A Universidade efetuará o pagamento até o 5º quinto dia útil subsequente aos serviços prestados, através de depósito na conta corrente indicado(a) pelo(a) credenciado(a), mediante a apresentação do documento fiscal competente (recibo).

4.3. No documento fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IRRF, INSS, ISSQN e caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos que a atividade exigir, os quais serão retidos no ato do pagamento.

4.4. O início das atividades ficará condicionado à chancela do processo de credenciamento pela Secretaria Especial do Esporte – Governo Federal.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do credenciamento é de 19 (dezenove) meses, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

6. REQUISITOS

6.1 Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que atendam as disposições deste Edital e seus anexos.

6.2 Só serão admitidas inscrições de profissionais que comprovem deter a qualificação técnica subsequente:

6.2.1. Formação em Educação Física (Instituição reconhecida pelo MEC);

6.2.2 Mestrado em Educação Física;

6.2.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou declaração de empregador que comprove experiência em educação física adaptada.

6.3 Caso os requisitos anteriores não sejam demonstrados, a inscrição será INDEFERIDA pela Comissão.

7. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO



7.1 – O trabalho será desenvolvido no complexo esportivo do CCS/UENP, de segunda a sexta-feira, nos períodos da manhã e tarde, sob a coordenação de um professor e quatro acadêmicos deste mesmo departamento. As atividades a serem desenvolvidas serão:

- a) Reunião semanal com acadêmicos para elaboração e avaliação das aulas/treinos;
- b) Reunião quinzenal para estudo e produção científica;
- c) Capacitação de usuários uma vez que na semana, em horário fixo, para preenchimento da anamnese e entrega de documentação exigida para iniciar as atividades.
- d) Treino/aula uma ou duas vezes na semana de musculação para pessoas com deficiência intelectual (síndrome de Down);
- e) Goalboll somente para pessoas com deficiência visual;
- f) Natação para pessoas com deficiências visual e física;
- g) Atletismo para deficiência visual e física;
- h) Voleibol para deficiente físico;
- i) Futsal;



ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

NOME	
ENDEREÇO	
CIDADE	CEP
RG	CPF
EMAIL	TELEFONES

O profissional acima identificado vem requerer à Coordenação do Programa Segundo Tempo – Paradesporto, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, credenciamento como **professor de educação física**, declarando que não possui vínculo de trabalho com a Universidade Estadual do Norte do Paraná, manifestando total concordância com o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, regido pelo **EDITAL Nº 02/2019**.

Local e data:

Assinatura

Nome legível



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

I – PARTES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.100/0001-54, neste ato representada pela sua Reitoria Fátima Aparecida da Cruz Padoan, brasileira, professora, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF nºxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Cidade de xxxxxxxx, Paraná, na xxxxxxxx nº xxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e, por outro a pessoa física, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado do _____, à Rua _____, nº _____, CEP _____, Fone _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de credenciamento decorre do contido no Processo Administrativo nº 10001-212/2019, referente ao **Chamamento Público nº 02/2019**, instaurado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e homologado em ____/____/2019 e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.507/2009, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93 e, complementarmente pelas normas de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO de profissionais autônomos de educação física visando a constituição de um banco nominal de profissionais de educação para execução do Programa Segundo Tempo – Paradesporto da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES

A remuneração pela execução do programa será de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) mensais, pelo período de 19 (dezenove) meses.



A Universidade efetuará o pagamento até o 5º quinto dia útil subsequente aos serviços prestados, através de depósito na conta corrente indicado(a) pelo(a) credenciado(a), mediante a apresentação do documento fiscal competente (recibo). No documento fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IRRF, INSS, ISSQN e caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos que a atividade exigir, os quais serão retidos no ato do pagamento.

O início das atividades ficará condicionado à chancela do processo de credenciamento pela Secretaria Especial do Esporte – Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E REAJUSTE

O prazo de vigência do presente instrumento é de no máximo 19 (dezenove) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes, desde que não ultrapasse a vigência do **Chamamento Público – Edital nº 02/2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do credenciado até o 5º dia útil subsequente aos serviços prestados;
- b) fornecer, mediante solicitação escrita ao CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A), informações outras, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- c) substituir o profissional credenciado quando da sua impossibilidade de atender a convocação;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do (a) CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A):

- a) executar os serviços com ética profissional, mantendo o mesmo nível profissional demonstrado no processo de habilitação;
- b) arcar com todos os encargos fiscais referentes à execução dos serviços;
- c) respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigência no local da prestação de serviço;
- d) comunicar, de imediato, à Coordenação do Programa “Segundo Tempo



Paradesporto - UENP”, qualquer irregularidade ou problemas que prejudiquem a execução dos serviços contratados;

e) zelar pelas perfeitas condições de uso das instalações vinculadas à execução das atividades;

f) reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei Estadual n.º 15608/2007;

g) notificar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no caso de seu descredenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o(a) CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A) estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo único: A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente sempre que houver justa causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Edital de Chamamento Público nº 02/2019** e seus anexos, assim como às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATAÇÃO

A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A) vínculo de caráter empregatício.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Coordenador do Programa “Segundo Tempo - Paradesporto”, Prof. Dr. Rui Gonçalves Marques Elias, ou outro docente que eventualmente venha a substituí-la na função.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Eventuais questões oriundas do presente contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacarezinho, de 2019.

CONTRATANTE:

Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Reitora

CONTRATADA:

Nome da Empresa
Nome do representante legal

TESTEMUNHAS:

